



<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026</b>	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>REGIME: POR ITEM</b>
<b>CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a></b>	
<b>ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE</b>	

## EDITAL

### PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na Praça da conceição, 65, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr.ª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 006 de 13 março de 2024, Decreto Municipal nº 007 de 13 março de 2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 14/04/2026 às 09:00h
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 28/04/2026 às 09:00h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	Dia 28/04/2026 às 09:00h
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	Dia 28/04/2026 às 10:00h
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [bnc.org.br](http://bnc.org.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de**



saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.

## 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 276.119,09 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dezenove reais e nove centavos)**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de (2026), na classificação:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA**

- 3.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jurema/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.

#### **4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Jurema;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

#### **4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Todos os itens deste pregão são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.3.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.3.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1 A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propôs.

5.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

5.2.1. - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

5.2.2. - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.3. - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

5.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



5.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

5.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.;

5.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

5.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

5.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

### **5.13. DOCUMENTO COMPLEMENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

5.13.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

5.13.1.1.1. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

5.13.1.2. A comprovação mencionada no subitem anterior também poderá ser realizada mediante o envio do número de registro do produto na ANVISA, constante na proposta final.

### **5.14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**



5.14.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

5.14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

5.14.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

5.14.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

5.14.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

5.14.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.14.3. Conter o número de registro da ANVISA, ou citação de fonte de isenção de tal registro, quando for o caso.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.



- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 6.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 6.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 6.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 6.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 2) empresas brasileiras;
  - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.1.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:**
- 8.3.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;
- 8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

#### 8.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;



8.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

8.9.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

#### **8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.9.3.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

8.9.3.1.1. – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 8.9.3.1.

8.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir..

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.9.3.2.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.9.3.2.2. - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.9.3.2.3. - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.9.3.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.9.3.2.5. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.9.3.2.6. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.3.2.7. - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jurema se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.9.3.2.8. - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.9.3.2.9. - Os documentos referidos no subitem 8.9.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3.2.10. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;



8.9.3.2.11. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

8.9.3.2.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

8.9.3.2.13. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

#### **8.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do Pregão através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Pregão.

8.9.4.2. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.

8.9.4.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante.

8.9.4.3.1. Para fins de habilitação, quando exigida a Certidão de Vigilância Sanitária, não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de solicitação, declaração de tramitação, comprovante de requerimento ou documento equivalente que indique apenas o pedido de emissão da referida certidão.

8.9.4.3.2 Somente será considerada válida a Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, em nome da licitante, e compatível com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação

#### **8.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

8.9.5.1. Declaração Conjunta – cumprimento de requisitos normativos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

8.9.5.2. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital;

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.18. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 8.5. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).
- 8.18.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021 , reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salva a possibilidade de diligência



para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

## **9 DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 DA GARANTIA**

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus



anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

13.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

13.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das



propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 14.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.
- 14.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

## **15 DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 As regras acerca da vigência, prorrogação e renovação de saldo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as



ocorrências ao órgão gerenciador.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1 São obrigações da Contratante:**



- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2 São obrigações da contratada:**

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 19 DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
- a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## 20 DAS PENALIDADES

20.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ainda por intermédio do endereço eletrônico [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com), ou protocolo físico entregue na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça da Conceição, 72, Centro de Jurema/PE.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, [www.https://jurema.pe.gov.br](https://jurema.pe.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com).

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contratual**

**ANEXO III – Minuta da ARP**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO V – Dados comerciais para elaboração de contrato.**

Jurema/PE, 08 de abril de 2026.



CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1.– Constitui objeto do presente processo licitatório o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços laboratoriais e das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde do Município de Jurema/PE, por meio do fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como de equipamentos hospitalares, indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

**2.2.** Os serviços laboratoriais e hospitalares desempenham papel essencial na assistência à saúde, sendo fundamentais para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias. Nesse contexto, a adequada disponibilidade de equipamentos e insumos constitui condição imprescindível para garantir a confiabilidade dos resultados, a segurança dos usuários e a eficiência dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.

**2.3.** A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando maior eficiência na gestão de estoques, com a redução de desperdícios, perdas por vencimento e riscos de desabastecimento, além de promover maior economicidade à Administração Pública.

**2.4.** Destaca-se que a ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos comprometerá diretamente a prestação dos serviços laboratoriais e hospitalares, podendo acarretar atrasos nos diagnósticos, prejuízos à condução de tratamentos, interrupções nos atendimentos e riscos à saúde da população, especialmente daqueles que dependem exclusivamente do sistema público de saúde.

**2.5.** Ademais, a contratação visa atender às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e a proteção dos pacientes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.6.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços laboratoriais e hospitalares, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a melhoria das condições de saúde da população do Município de Jurema/PE.

### **3. JUSTIFICATIVA POR NÃO PARCELAMENTO DE ITEM:**

**3.1** A divisão em cota principal e cota reservada mostra-se inviável para o item 33 (analisador bioquímico automático), tendo em vista que a contratação prevê o fornecimento de apenas 01 (uma) unidade do equipamento.

**3.2** Nessas condições, não há possibilidade técnica de fracionamento do objeto sem comprometer sua finalidade, uma vez que a divisão de cotas pressupõe a existência de quantitativo passível de parcelamento.

**3.3** Dessa forma, a adoção de cota reservada torna-se inaplicável, pois não é possível subdividir uma única unidade sem prejuízo à lógica da aquisição.

**3.4** Assim, justifica-se a contratação em item único, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

### **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

4.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar se faz necessário, conforme exposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 007/2024.

### **5. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

5.2 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 38º do Decreto Municipal nº 006/2024.

### **6 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

6.1 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência

### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

6.1 – O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM, modo de disputa: ABERTA.

### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **VALOR GLOBAL: R\$ 276.119,09 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dezenove reais e nove centavos)**

8.2 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## **9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO DE SALDO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 9.1. VIGÊNCIA E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.1.2 - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

9.1.2.1 - Na hipótese de prorrogação, haverá a renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, mantidas as condições originalmente pactuadas, salvo ajustes devidamente justificados e formalizados.

9.1.2.2 - A prorrogação somente poderá ser efetivada mediante a anuência formal do fornecedor registrado, a ser solicitada previamente pela Administração.

9.1.2.3 - A ausência de anuência do fornecedor ou a não comprovação da vantajosidade dos preços inviabilizará a prorrogação da Ata.

## **10. REAJUSTE DE PREÇOS NA PRORROGAÇÃO DA ATA**

10.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

10.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- a. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
  - I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
    - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da



Receita

Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

b. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

c. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e. Prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

f. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

- g. A presente licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **12- PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

12.1 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propôs.

12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

12.2.1. - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

12.2.2. - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.3. - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.;

12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



12.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

#### **12.13. DOCUMENTO COMPLEMENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA**

12.13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.13.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.13.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

#### **12.14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

12.14.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

12.14.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.14.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

12.14.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

12.14.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.14.3. Conter o número de registro da ANVISA, ou citação de fonte de isenção de tal registro, quando for o caso.

### **13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

13.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

13.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **14. DOS PRAZOS DA ENTREGA.**

14.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento.

- i. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

14.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no **HOSPITAL MUNICIPAL SANTA QUITERIA**. Endereço: Rua José Simplicio, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55.480-000.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **15.1. A contratada obriga-se a:**

15.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

15.1.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

15.1.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

15.1.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

15.1.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

15.1.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.1.9. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

15.1.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

15.1.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



15.1.1.12. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

15.1.1.13. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.1.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

15.1.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, etc.

15.2. A Contratante obriga-se a:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 DA HABILITAÇÃO.**

16.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006



16.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

16.3.1. Possuir Cadastro no **(Banco Nacional de Compras)**;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

16.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

16.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Banco Nacional de Compras)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Banco Nacional de Compras)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,



o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

#### **16.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.9.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

16.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



16.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **16.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

16.9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

## **16.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

16.9.3.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa **física**, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

16.9.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.9.3.1.

### **16.9.3.2 Balanço Patrimonial**

16.9.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

16.9.3.2.1.1 O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

16.9.3.2.1.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

16.9.3.2.1.2 As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

16.9.3.2.1.3 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.9.3.2.1.4 Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.9.3.2.1.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.9.3.2.1.4.2 Por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.9.3.2.1.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.9.3.2.1.4.4 Sociedade criada no exercício em curso:

16.9.3.2.1.4.4.1 Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.9.3.2.1.4.5 Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.



16.9.3.2.2 Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.9.3.2.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

16.9.3.2.4 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

16.9.3.2.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jurema se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

16.9.3.2.6 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

16.9.3.2.7 Os documentos referidos no subitem 14.8.3.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

16.9.3.2.8

#### **16.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

16.9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do Pregão através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Pregão.

16.9.4.2. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.



16.9.4.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante.

16.9.4.3.1. Para fins de habilitação, quando exigida a Certidão de Vigilância Sanitária, não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de solicitação, declaração de tramitação, comprovante de requerimento ou documento equivalente que indique apenas o pedido de emissão da referida certidão.

16.9.4.3.2 Somente será considerada válida a Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, em nome da licitante, e compatível com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

## **16.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

16.10.1. ANEXO DO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

16.10.2. ANEXO DO EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

16.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.16. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



16.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.22.1. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

16.22.2. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

## **17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

17.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de sua Secretária.

17.1.1. - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, bem como a servidora **Artur de Oliveira Vasconcelos – Biomédico**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

17.2.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

17.2.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva



responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;



- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

19.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

19.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele **ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.**

**19.3.1.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

19.3.1.1. O recolhimento da multa referida no subitem anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

19.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Jurema tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



19.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Jurema, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 19.3.1.

**19.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **20. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

22.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

22.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.



### **23. SANÇÕES**

23.01. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Jurema/PE, 08 de abril de 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 1. OBJETO

1.1. – Registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	SKU	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	17416	343029	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO C/ SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA C REATIVA. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PCR-LÁTEX, 01 FRASCO DE CONTROLE POSITIVO, 01 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO, 01 LÂMINA E 50 BASTÕES PLÁSTICOS. KIT PARA 60 TESTES OU MAIS. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT C/ 60 TESTES	30	R\$ 78,76	R\$ 2.362,80
2	17417	332730	FITA REAGENTE PARA TESTE BETA HCG – TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS, IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAR HCG EM AMOSTRA DE SORO OU URINA HUMANA COM SENSIBILIDADE DE 25UI/ML – CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CX C/ 25 TESTES	16	R\$ 56,59	R\$ 905,44
3	17418	609803	VDRL TEST – REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA SÍFILIS. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECÇÃO DE SÍFILIS. APRESENTAÇÃO: KIT PARA 250 DETERMINAÇÕES. CONTENDO UM FRASCO COM 5.5ML ACOMPANHADO DE CONTA GOTAS. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT C/ 250 TESTES	14	R\$ 74,06	R\$ 1.036,84
4	17419	327212	LUGOL FORTE (02%) (CORANTE PARA MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA) – EMBALAGEM DE PLÁSTICO “AMBAR” COM 1000ML PARA USO DIAGNÓSTICO “IN VITRO”. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, CONVERSADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° A 30°). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. VALIDADE: CONTANDO 12	FRASCO	2	R\$ 135,68	R\$ 271,36



			MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>				
5	17420	616929	FITA REAGENTE DE URINALISES COM 10 PESQUISAS (LEUCÓCITOS, NITRITO, URIBILINOGENIO, PROTEÍNA, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA E GLICOSE) CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CX C/ 100	30	R\$ 65,24	R\$ 1.957,20
6	17421	333335	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (LIQUICOLOR), COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>500 ML</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	30	R\$ 141,99	R\$ 4.259,70
7	17422	333334	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA PELO MÉTODO CINÉTICO (AUTOMAÇÃO), COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>250 ML</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	25	R\$ 109,89	R\$ 2.747,25
8	17423	331701	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO PELO MÉTODO ENZIMÁTICO, COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE 2 x 100 ML POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
9	17424	331739	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (MONOREAGENTE), COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>4 x 250 ML</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR	KIT	40	R\$ 134,30	R\$ 5.372,00



			BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>				
10	17425	331746	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST/ASAT) PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>4 x 30 ML</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS BIO-200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	25	R\$ 113,55	R\$ 2.838,75
11	17426	333482	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (LIQUICOLOR), COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>400 ML</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
12	17427	452729	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA PELO MÉTODO CINÉTICO, COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE 300 ML_POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS BIO-200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00



13	17428	4138880	KIT DE SORO CONTROLE LIOFILIZADO (BIOCONTROL), EM NÍVEL NORMAL E/OU PATOLÓGICO, DESTINADO AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, COMPATÍVEL COM OS REAGENTES DO MESMO FABRICANTE E COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPUS BIO-200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INSTRUÇÕES DE RECONSTITUIÇÃO E ESTABILIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
14	17429	331739	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT/ALAT) PELO MÉTODO CINÉTICO CONFORME PADRONIZAÇÃO IFCC MODIFICADO, COMPOSTO POR REAGENTES EM VOLUME TOTAL DE <b>4x30</b> POR KIT, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. CADA KIT DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SENDO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	30	R\$ 110,38	R\$ 3.311,40
15	17430	409637	LAMINULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, ANATOMO PATOLÓGICA, DIMENSÕES 24 X 60 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 LAMÍNULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CX C/ 100	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
16	17431	607282	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA, NA COR AMARELA, COM FAIXA DE VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS (µL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS PADRÃO DO MERCADO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 (MIL) UNIDADES POR PACOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PACOTE C/ 1000	40	R\$ 20,44	R\$ 817,60



17	17432	408698	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA, NA COR AZUL, COM FAIXA DE VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS (µL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS PADRÃO DO MERCADO. EMBALAGEM CONTENDO <b>1.000 (MIL)</b> UNIDADES POR PACOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PACOTE	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
18	17433	623109	COLETOR ESTÉRIL TRANSPARENTE; GRADUADO COM TAMPA VERMELHA ROSQUEÁVEL PARA COLETA DE URINA VOLUME MÍNIMO DE 80 ML CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	PCT C/ 50	200	R\$ 48,40	R\$ 9.680,00
19	17434	377598	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA C/ 50	35	R\$ 63,25	R\$ 2.213,75
20	17435	377598	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA C/ 100	35	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
21	17436	351630	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO INCLUSOS, COM TÍTULO 50/100 OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 5 ML CADA. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INSTRUÇÕES DE USO, ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	15	R\$ 51,36	R\$ 770,40



22	17437	361728	ÁGUA DESIONIZADA, TIPO LABORATORIAL, OBTIDA POR PROCESSO DE DESIONIZAÇÃO, ISENTA DE ÍONS E IMPUREZAS, PRÓPRIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, PREPARO DE REAGENTES, SOLUÇÕES E LAVAGEM DE MATERIAIS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME DE 1L, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO PELO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO 1L	12	R\$	21,63	R\$	259,56
23	17438	416272	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (FR) PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO INCLUSOS, COM TÍTULO 50/100 OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 5 ML CADA. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INSTRUÇÕES DE USO, ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	15	R\$	77,55	R\$	1.163,25
24	17439	373656	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE (HDL-COLESTEROL) PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO OU MÉTODO HOMOGÊNEO DIRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REAGENTES, CALIBRADORES E INSTRUÇÕES DE USO, CONFORME APLICÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	30	R\$	390,00	R\$	11.700,00
25	17440	457350	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMPA AMARELA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA C/ 100	80	R\$	101,00	R\$	8.080,00



26	17441	373657	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPOPROTEÍNA DE BAIXA DENSIDADE (LDL-COLESTEROL) PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO OU MÉTODO HOMOGENEO DIRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIOPLUS 200/2000 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REAGENTES, CALIBRADORES E INSTRUÇÕES DE USO, CONFORME APLICÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	KIT	23	R\$ 459,00	R\$ 10.557,00
27	17442	327536	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO 500 ML	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
28	17443	327536	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY- GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO 500 ML	4	R\$ 37,38	R\$ 149,52
29	17444	327536	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE DE AZOBENZOSULFONICOS. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KIT C/ 3 FRASCOS DE 500ML	8	R\$ 54,28	R\$ 434,24



30	17445	458694	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA CATEGORIA PARA ANÁLISE CITOHEMATOLÓGICA, DENSIDADE 0,970. ÍNDICE DE REFRAÇÃO (25°C): - 1,513. ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE RÍCINO, 80 ML E BENZOATO DE BENZILA 20 ML. VALIDADE: CONTANDO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
31	17446	324737	SOLUÇÃO ORAL DE DEXTROSE (DEXTROSOL) PARA TESTE DE SOBRECARGA GLICÊMICA, CONTENDO 50 G DE GLICOSE ANIDRA EM SOLUÇÃO AQUOSA, SABOR LIMÃO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM VOLUME DE 300 ML, PRONTA PARA USO EM TESTES DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG). O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	FRASCO 300 ML	40	R\$ 15,78	R\$ 631,20
32	17458	440658	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, SISTEMA ÓPTICO INFINITO. TUBO BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360°, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA. PAR DE OCULARES DE 10X DE CAMPO AMPLO COM NO MÍNIMO 20 MM DE DIÂMETRO. REVÓLVER QUÁDRUPLO (NO MÍNIMO) E REVERSO. OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X E 100X E IMERSÃO A ÓLEO. PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DE ATÉ DUAS LÂMINAS; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO; CONDENSADOR DE ABBE, PARA CAMPO CLARO COM ÍRIS DIAFRAGMA. FILTRO AZUL PARA AJUSTE DO BALANÇO DE COR, E FILTRO DIFUSOR INCORPORADO À BASE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO KÖHLER COM FONTE DE LUZ LED INCORPORADA E AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 2.689,95	R\$ 2.689,95



33	17459	445650	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO: COMPLETAMENTE AUTOMATIZADO, FAZ 200 TESTES ININTERRUPTOS POR HORA, ATÉ 330 TESTES POR HORA COM ISE. SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM DETERGENTE E ÁGUA PRÉ-AQUECIDA. SISTEMA ÓPTICO DE GRADE RESERVA. VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO A 150 UL. MIXER INDEPENDENTE. CUBETAS DE REAÇÃO REUTILIZÁVEIS. CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNIDADE	1	R\$ 107.749,50	R\$ 107.749,50
34	17460	446807	ANALISADOR HEMATOLÓGICO – DIFERENCIAÇÃO EM TRÊS PARTES DE BWC, 19 PARÂMETROS + 3 HISTOGRAMAS; DOIS MODOS DE CONTAGEM: SANGUE TOTAL E PRÉ-DILUÍDOS; RESULTADO EM 60 AMOSTRAS POR HORA; MICRO AMOSTRAGEM 13L; DILUIÇÃO, DISSOLUÇÃO, MISTURA, ENXÁGUE E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ARMAZENAMENTO PARA ATÉ 35.000 RESULTADOS DE AMOSTRAS (INCLUINDO HISTOGRAMAS); GRANDE VISOR LCD EM CORES; IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 47.700,00	R\$ 47.700,00
35	17461	446917	BANHO MARIA DIGITAL - TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C ATÉ 100°C (OUTRAS SOB CONSULTA) CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL MICRO PROCESSADO COM SISTEMA PID, AUTOTUNING E DUPLO DISPLAY DE 4 DÍGITOS PRECISÃO: +/- 0,5°C RESOLUÇÃO: 0,1°C HOMOGENEIDADE: +/- 1,0°C SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100 SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 – FÁCIL SUBSTITUIÇÃO VOLTAGEM: 220V. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 2.072,00	R\$ 2.072,00
36	17462	460086	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS: SUPORTE COM GARRAS GIRADO POR UM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 5 E 25 RPM. CAPACIDADE PARA FRASCOS DE 14 A 22 MM DE DIÂMETRO E DE TUBOS DE 10 A 13 MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 TUBOS. APARELHO MONTADO EM CAIXA DE FERRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 60 CM DE LARGURA, DE 10 A 25 CM DE ALTURA, DE 15 A 20 CM DE PROFUNDIDADE. GARRAS DE AÇO INOXIDÁVEL FIXAS A UM SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO. VOLTAGEM: 220V. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00



37	17463	479583	VÓRTEX – MODELO OU SIMILAR (BIVOLT):AGITADOR VORTEX PARA TUBOSGABINETE CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTARESISTÊNCIA; – PÉS TIPO VENTOSA; –DESLOCAMENTO EXCÊNTRICO DE 3 MM MOTORCONTINUO E SILENCIOSO DE BAIXO CONSUMO; – ACEITA TUBOS DE ENSAIO, TUBOS DECENTRÍFUGA, CUBETAS E OUTROS TIPOS DE RECIPIENTES COM DIÂMETROS VARIADOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA 90– 240 VAC E SAÍDA 24 VDC; – CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO, ATENDENDO A NORMAABNT NBR 14136; – OPERAÇÃO DEVELOCIDADE VARIÁVEL, CONTROLADAELETRONICAMENTE COM MAXIMO DE 3000 RPM;– DUAS FORMAS DE FUNCIONAMENTO QUEPODEM SER SELECIONADAS POR BOTÃO: – OPERAÇÃO CONTINUA; – OPERAÇÃO MANUAL (PRESSÃOSOBRE O RECEPÁCULO DE TUBOS); – ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
38	17464	481732	APARELHO LEITOR MULTIPARÂMETRO PARA QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c), COMPATÍVEL COM KITS DE DETERMINAÇÃO DE HbA1c, BASEADO EM METODOLOGIA APROVADA (IMUNOENSAIO, AFINIDADE AO BORONATO OU EQUIVALENTE), COM CAPACIDADE PARA LEITURA AUTOMATIZADA E RESULTADOS QUANTITATIVOS. EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL, INTERFACE PARA OPERAÇÃO SIMPLIFICADA E POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, COMPATÍVEL COM ROTINA LABORATORIAL CLÍNICA. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL TÉCNICO, ACESSÓRIOS E GARANTIA DO FABRICANTE, CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00



39	17465	442309	ANALISADOR DE URINA COM 11 PARÂMETROS PARA OS TESTES: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILOGÊNIO, CORPOS CETÔNICOS, PROTEÍNAS, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO E ÁCIDO ASCORBICO. LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA. 100 TIRAS (FRASCO)QUE INTEGRA ÓPTICA MICRO ELETRÔNICA, PARTE ÓPTICA ADOTA O LED COMO FONTE DE LUZ CONFIÁVEL E DE BAIXO CONSUMO, UTILIZANDO 3 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E CONFIABILIDADE NAS LEITURAS DOS TESTES, CONTANDO COM UMA INTERFACE AMIGÁVEL E DE FÁCIL OPERAÇÃO. EM CONJUNTO COM A TIRA TESTE, PODE FAZER UMA COMPLETA E PRECISA ANÁLISE DE SEIS AMOSTRAS SIMULTÂNEAS EM MENOS DE 40 SEGUNDOS, RESULTANDO NUMA CAPACIDADE DE MAIS DE 300 TESTES POR HORA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
40	17448	411609	BANDEJA SIMPLES PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIA PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS DE HISTOLOGIA, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 CM DE COMPRIMENTO x 19 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ATÉ 10 (DEZ) LÂMINAS. ACABAMENTO LISO, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	2	R\$ 478,50	R\$ 957,00
41	17449	435845	RACK (SUPORTE) VAZIO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PONTEIRAS DE MICROPIPETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PONTEIRAS, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS DE VOLUME ENTRE 0,5 A 10 MICROLITROS (µL). PRÓPRIO PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS, COM ESTRUTURA RÍGIDA, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM AUTOCLAVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
42	17450	455962	RACK (SUPORTE) VAZIO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PONTEIRAS DE MICROPIPETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PONTEIRAS, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS TIPO PONTA CÔNICA PARA VOLUME DE ATÉ 200 MICROLITROS (µL). RACK REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PRÓPRIO PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS, COM ESTRUTURA	UNIDADE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00



			RÍGIDA E DIMENSIONAMENTO PADRÃO PARA CAIXAS DE PONTEIRAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>						
43	17451	425783	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE), COM FUROS PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 20 MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 (QUARENTA) TUBOS. POSSUIR SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO E RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS. ESTRUTURA ESTÁVEL, REUTILIZÁVEL E PRÓPRIA PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	20	R\$	22,35	R\$	447,00
44	17452	408265	BÉQUER DE LABORATÓRIO, CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO OU EQUIVALENTE, COM GRADUAÇÃO IMPRESSA, CAPACIDADE NOMINAL DE 25 ML, FORMATO BAIXO (TIPO FORMA BAIXA), COM BICO VERTEDOR E BASE ESTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E A PRODUTOS QUÍMICOS, PRÓPRIO PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	4	R\$	6,93	R\$	27,72
45	17453	429582	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, TIPO LISA LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM BORDAS LAPIDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO, DIMENSÕES PADRÃO APROXIMADAS DE 26 x 76 MM, ESPESSURA UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS VISUAIS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, PRÓPRIA PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS DE MICROSCOPIA ÓPTICA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA C/ 50	10	R\$	8,99	R\$	89,90
46	17454	607830	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM x 75 MM PARA ÁREA DE ESCOVAMENTO, HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CERDAS EM NYLON 100%, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE APROXIMADAMENTE 0,40 MM. DIÂMETRO DA ESCOVA DE APROXIMADAMENTE 4 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM. INDICADA PARA LIMPEZA INTERNA DE TUBOS E VIDRARIAS LABORATORIAIS, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$	25,09	R\$	250,90



47	17455	411206	SUPORTE (ESTANTE) PARA LÂMINAS DE MICROSCOPIA, APLICAÇÃO PARA SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CONFECCIONADO EM FERRO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. CAPACIDADE PARA ATÉ <b>75 (SETENTA E CINCO)</b> LÂMINAS COM DIMENSÕES PADRÃO DE 26 x 76 MM. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, PRÓPRIA PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	8	R\$ 126,79	R\$ 1.014,32
48	17485	450677	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA (MICROPIPETA) DE VOLUME AJUSTÁVEL ATÉ 1.000 MICROLITROS (µL), TIPO MONOCANAL, COM SISTEMA DE AJUSTE DE VOLUME PRECISO E MECANISMO DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E VISOR DE VOLUME. COMPATÍVEL COM PONTEIRAS PADRÃO DE 1.000 µL. DEVERÁ APRESENTAR ALTA PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU CONFORMIDADE DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	UNIDADE	2	R\$ 170,12	R\$ 340,24
49	17486	429582	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, TIPO FOSCA LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO ÓPTICO TRANSPARENTE, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, BORDAS LAPIDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO, DIMENSÕES PADRÃO DE 26 x 76 MM, ESPESSURA UNIFORME E ISENTA DE DEFEITOS VISUAIS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, PRÓPRIA PARA USO EM ROTINAS LABORATORIAIS DE MICROSCOPIA ÓPTICA. <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</b>	CAIXA C/ 50	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>276.119,09</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 276.119,09 (duzentos e setenta e seis mil, cento e dezenove reais e nove centavos)**

## 2. EXIGÊNCIAS:

- 2.1. Os itens, objeto deste termo de referência, no momento da entrega deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.
- 2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.



- 2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.
- 2.5. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

Jurema/PE, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ HENRIQUE FABRICIO DA SILVA**  
CPF: 159.640.314-47  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA**



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026 – FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 – FMS

### CONTRATO Nº 0XX/2026 – FMS

MINUTA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO PARCELADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE SAÚDE E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE** o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, neste ato representado pela Secretária de Saúde do município, a Sr.<sup>a</sup> **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX**, inscrita sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX.XX**, RG nº **X.XXX.XXX XXXXX**, no uso do exercício das atribuições, e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) ..... (\* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE**, conforme especificação e quantitativo e valores descritos abaixo:

**Xxxxxxxxxx tabela aqui xxxxxxxxxxxxxxxx**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento, que deverão ser entregues no **HOSPITAL MUNICIPAL SANTA QUITERIA**, Endereço: Rua José Simplício, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55.480-000.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, por 03 (três) dias uteis a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **05 (cinco) dias uteis** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro** - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Quarto** – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Jurema - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto** - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo** – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Terceiro** – A Prefeitura Municipal de Jurema - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta)



dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Quarta** – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária de Saúde, bem como o servidor **Artur de Oliveira Vasconcelos – Biomédico**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Jurema, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos
- c) provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a



contratação;

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Jurema/PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Jurema/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**(NOME DO SECRETÁRIO(A))**

**SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**

CNPJ DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE**

CPF DO REPRESENTANTE

**REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Saúde, CNPJ nº 10.369.937/0001-92**, neste ato representada por sua Secretária de Saúde do município, a Sr<sup>a</sup>. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXX** inscrita sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, RG nº **X.XXX.XXX XXXXXX**, no uso do exercício das atribuições, e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) ..... (\* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é a **contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_\_ de \_\_\_ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.



- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

I - Na hipótese de prorrogação, haverá a renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, mantidas as condições originalmente pactuadas, salvo ajustes devidamente justificados e formalizados.

II - A prorrogação somente poderá ser efetivada mediante a anuência formal do fornecedor registrado, a ser solicitada previamente pela Administração.

III - A ausência de anuência do fornecedor ou a não comprovação da vantajosidade dos preços inviabilizará a prorrogação da Ata.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS NA PRORROGAÇÃO DA ATA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo legal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A concessão do reajuste dependerá de solicitação formal do fornecedor, e de análise da vantajosidade pela Administração, devendo ser formalizada por meio de apostilamento ou outro instrumento juridicamente adequado

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxx tabela aqui xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jurema/PE.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade



do Fornecedor Registrado;

- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;



**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº     /2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº     /2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de     /    /2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, xx de \_\_\_\_ de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**FORNECEDOR REGISTRADO**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

(REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

I - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II - Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

IV - Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

V - Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

VI - Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

VII - Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21;

VIII - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XI - Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**

Processo nº 004/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO  
PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal